



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM-ES

Ofício DITEC nº 010/2019

Vitória-ES, 15 de julho de 2019.

Ilmo Sr. Eval Galazi
Presidente do Sindipostos-ES

Assunto: Portaria INMETRO 559, de 16/12/16

Prezados,

Informamos a Vossa Senhoria que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2019 uma das regras do Novo Regulamento Metrológico (RTM) para as bombas medidoras de combustíveis (Portaria INMETRO 559, de 16/12/16), sobre a regra de que o erro máximo admissível contra o consumidor está limitado a 60 ml, sendo que a tolerância a favor do cliente continua sendo de 100 ml. Portanto, a atual margem de erro varia entre -60 ml e +100 ml.

Desde o dia 03/07/2019, finalizado o prazo educativo concedido pelo Inmetro, passa a valer o resultado de **INTERDIÇÃO** e lavratura de **NOTIFICAÇÃO** para as bombas medidoras que apresentarem erro superior ao máximo admissível contra o consumidor. Conforme ANEXO I.

O **erro máximo admissível** contra o consumidor **está limitado a 60 ml**, sendo que a **tolerância a favor** do cliente continua sendo **de 100 ml**. Portanto, a atual margem de erro varia entre -60 ml e +100 ml.

O IPEM-ES orienta aos postos revendedores que mantenham suas rotinas de verificação dos instrumentos, a fim de se evitar a ocorrência de infrações, cuja penalidade envolve notificação e a interdição do(s) bico(s) irregular(es) até o reparo por profissional autorizado pelo Inmetro/Ipem-ES. *d*

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES
Diretoria Técnica – E-mail: diretoria.tecnica@ipem.es.gov.br
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1595 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – 29053-245
Telefone: (27) 3636-6049

Recebemos em
15.07.2019
Silvânia





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM-ES

<i>Erro volumétrico (em 20L)</i>	<i>Interpretação</i>	<i>Resultado</i>
Superior ou igual a 101 ml	A favor do consumidor	REPROVADO
Entre 0 a 100 ml	A favor do consumidor	APROVADO
Entre 0 e (- 60) ml	Contra o consumidor	APROVADO
Inferior ou igual a (- 61) ml	Contra o consumidor	INTERDITADO COM NOTIFICAÇÃO

O IPEM-ES coloca-se a disposição de Vossa Senhoria e associados para a realização de um encontro técnico para que possamos passar orientações acerca dessa nova RTM, e demais situações que considerarem pertinentes para contribuir com orientações pertinentes.

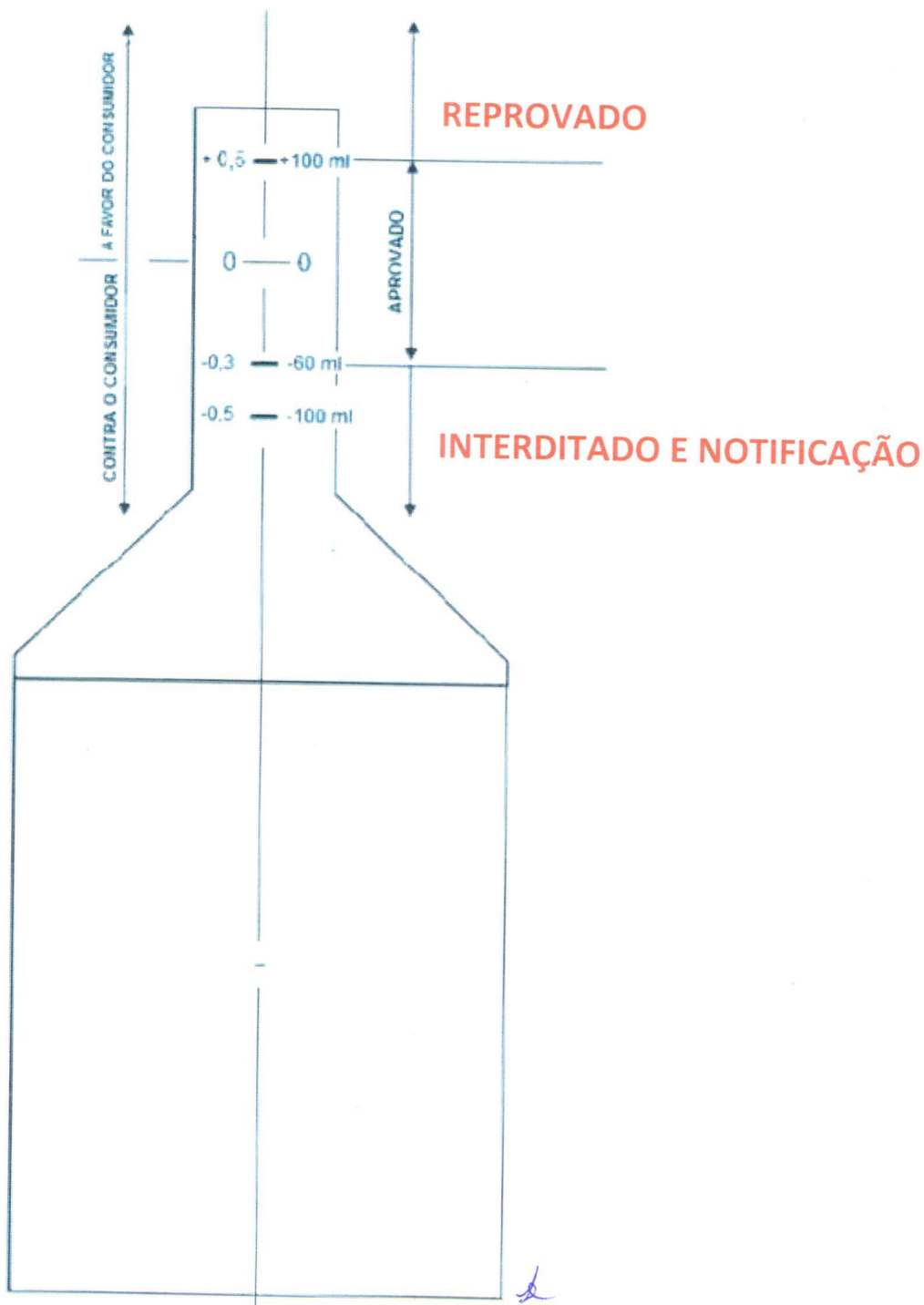
Atenciosamente,


Lindomar Gomes
Diretor Técnico do IPEM-ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM-ES

ANEXO I



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES
Diretoria Técnica – E-mail: diretoria.tecnica@ipem.es.gov.br
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1595 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – 29053-245
Telefone: (27) 3636-6049